





<b>5.1. Criação e provimentos de cargos e funções, exclusive substituição de terceirizados - Civis</b>	<b>14.947</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.1. PL nº 3.952, de 2008 - Diversos	2.190	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.2. PL nº 5.230, de 2009 - MF, MIN e BACEN	36	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.3. PL nº 4.372, de 2012 - INSAES/MEC	550	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.4. PL nº 6.244, de 2013 - MEC, ANS, Anvisa e Outros	8.222	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.1.5. AntePLs de criação de cargos e funções	3.949	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>5.2. Fixação de efetivos - Militares</b>	-	<b>10.046</b>	<b>285.158.100</b>	<b>570.316.200</b>	<b>285.158.100</b>	-	<b>285.158.100</b>	-	-	<b>285.158.100</b>
5.2.1. Fixação de Efetivos - Aeronáutica	-	4.940	137.139.958	274.279.916	137.139.958	-	137.139.958	-	-	137.139.958
5.2.2. Fixação de Efetivos - Exército	-	3.973	113.256.433	226.512.866	113.256.433	-	113.256.433	-	-	113.256.433
5.2.3. Fixação de efetivos - Marinha	-	1.133	34.761.709	69.523.418	34.761.709	-	34.761.709	-	-	34.761.709
<b>5.3. Criação e provimentos de cargos e funções - Substituição de Terceirizados (2)</b>	<b>1.600</b>	<b>260</b>	<b>13.924.368</b>	<b>17.071.008</b>	-	-	-	-	-	-
5.3.1. Cargos e funções vagos	-	260	13.924.368	17.071.008	-	-	-	-	-	-
5.3.2. PL nº 5.911, de 2009 - Agências Reguladoras	400	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5.3.3. PL nº 6.244, de 2013 - Fiocruz	1.200	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>5.4. Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF</b>	-	<b>663</b>	<b>63.589.115</b>	<b>63.589.115</b>	<b>63.589.115</b>	-	<b>63.589.115</b>	-	-	<b>63.589.115</b>
5.4.1. Fixação de Efetivos - CBMDF	-	93	7.695.997	7.695.997	7.695.997	-	7.695.997	-	-	7.695.997
5.4.2. Fixação de Efetivos - PMDF	-	210	22.160.791	22.160.791	22.160.791	-	22.160.791	-	-	22.160.791
5.4.3. Fixação de Efetivos - PCDF	-	360	33.732.327	33.732.327	33.732.327	-	33.732.327	-	-	33.732.327
<b>TOTAL DO ITEM I</b>	<b>35.985</b>	<b>11.239</b>	<b>393.371.364</b>	<b>708.526.853</b>	<b>373.975.675</b>	<b>3.886.974</b>	<b>377.862.649</b>	<b>1.584.347</b>	<b>1.584.347</b>	<b>379.446.996</b>
<b>TOTAL DO ITEM I (Exclusive Substituição de Terceirizados)</b>	<b>34.385</b>	<b>10.979</b>	<b>379.446.996</b>	<b>691.455.845</b>	<b>373.975.675</b>	<b>3.886.974</b>	<b>377.862.649</b>	<b>1.584.347</b>	<b>1.584.347</b>	<b>379.446.996</b>

## II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO:

<b>1. Poder Legislativo</b>	<b>558.230.752</b>	<b>558.230.752</b>	-	<b>501.368.805</b>	<b>501.368.805</b>	-	<b>56.861.947</b>	<b>56.861.947</b>	<b>558.230.752</b>
<b>1.1. Câmara dos Deputados</b>	<b>254.157.505</b>	<b>254.157.505</b>	-	<b>223.369.305</b>	<b>223.369.305</b>	-	<b>30.788.200</b>	<b>30.788.200</b>	<b>254.157.505</b>
1.1.1. PL nº 2.742, de 2015 - Quadro de Pessoal da Câmara dos Deputados: Implementação da primeira parcela de reajuste de 5,5%, prevista para ocorrer a partir de janeiro de 2016	254.157.505	254.157.505	-	223.369.305	223.369.305	-	30.788.200	30.788.200	254.157.505
<b>1.2. Senado Federal</b>	<b>209.807.292</b>	<b>209.807.292</b>	-	<b>195.474.906</b>	<b>195.474.906</b>	-	<b>14.332.386</b>	<b>14.332.386</b>	<b>209.807.292</b>
1.2.1. PLS nº 553, de 2015 - Quadro de Pessoal do Senado Federal: Implementação da primeira parcela de reajuste de 5,5%, prevista para ocorrer a partir de janeiro de 2016	174.628.518	174.628.518	-	161.690.987	161.690.987	-	12.937.531	12.937.531	174.628.518
1.2.2. Impactos orçamentários decorrentes da elevação do teto constitucional, advindos do PL nº 2.646, de 2015, calculado considerando-se o reajuste de 5,5%	35.178.774	35.178.774	-	33.783.919	33.783.919	-	1.394.855	1.394.855	35.178.774
<b>1.3. Tribunal de Contas da União</b>	<b>94.265.955</b>	<b>94.265.955</b>	-	<b>82.524.594</b>	<b>82.524.594</b>	-	<b>11.741.361</b>	<b>11.741.361</b>	<b>94.265.955</b>
1.3.1. PL nº 2.743, de 2015 - Quadro de Pessoal e Plano de Carreiras do TCU	94.265.955	94.265.955	-	82.524.594	82.524.594	-	11.741.361	11.741.361	94.265.955
<b>2. Poder Judiciário</b>	<b>1.855.807.609</b>	<b>2.065.915.756</b>	-	<b>1.643.784.659</b>	<b>1.643.784.659</b>	-	<b>212.022.950</b>	<b>212.022.950</b>	<b>1.855.807.609</b>
2.1. PL nº 2.646, de 2015 - Subsídio do Ministro do Supremo Tribunal Federal (limite financeiro para o reajuste, em 2016, de até 5,5% sobre o subsídio atual)	258.432.045	258.432.045	-	211.829.545	211.829.545	-	46.602.500	46.602.500	258.432.045
2.2. PL nº 2.648, de 2015 - Plano de Carreiras dos Servidores do Poder Judiciário	1.597.375.564	1.807.483.711	-	1.431.955.114	1.431.955.114	-	165.420.450	165.420.450	1.597.375.564

2.2.1. Reajuste do Vencimento Básico em 12% e aumento do percentual da Gratificação Judiciária - GAJ, de 90% para 140%, a ser implementado em quatro anos (2016 a 2019), em oito parcelas, a ocorrerem a partir de 1º de janeiro e 1º de julho de cada exercício	1.286.645.119	1.496.753.266	-	1.159.139.747	1.159.139.747	-	127.505.372	127.505.372	1.286.645.119
2.2.2. Reajuste dos cargos em comissão CJ-2 a CJ-4 em 25% e CJ-1 em 16%	223.052.513	223.052.513	-	200.948.210	200.948.210	-	22.104.303	22.104.303	223.052.513
2.2.3. Extensão do Adicional de Qualificação aos Técnicos Judiciários portadores de diploma de curso superior	87.677.932	87.677.932	-	71.867.157	71.867.157	-	15.810.775	15.810.775	87.677.932
<b>3. Ministério Público da União e Conselho Nacional do Ministério Público</b>	<b>334.878.323</b>	<b>408.951.987</b>	<b>-</b>	<b>285.779.223</b>	<b>285.779.223</b>	<b>-</b>	<b>49.099.100</b>	<b>49.099.100</b>	<b>334.878.323</b>
<b>3.1. Ministério Público da União</b>	<b>332.738.189</b>	<b>406.222.559</b>	<b>-</b>	<b>283.864.667</b>	<b>283.864.667</b>	<b>-</b>	<b>48.873.522</b>	<b>48.873.522</b>	<b>332.738.189</b>
3.1.1. PLC nº 41, de 2015 (PL nº 7.919, de 2014) - Plano de Carreiras dos Servidores do MPU e do CNMP	253.124.107	326.608.477	-	214.838.759	214.838.759	-	38.285.348	38.285.348	253.124.107
3.1.1.1. Reajuste do Vencimento Básico em 12% e aumento do percentual da Gratificação de Atividade do Ministério Público - GAMP, de 90% para 140%, a ser implementado em quatro anos (2016 a 2019), em oito parcelas, a ocorrerem a partir de 1º de janeiro e 1º de julho de cada exercício	225.420.694	298.905.064	-	187.135.346	187.135.346	-	38.285.348	38.285.348	225.420.694
3.1.1.2. Reajuste dos cargos em comissão CC-5 a CC-7 em 25% e CC-1 a CC-4 em 16%	27.703.413	27.703.413	-	27.703.413	27.703.413	-	-	-	27.703.413
3.1.2. PL nº 2.647, de 2015 - Subsídio do Procurador-Geral da República (limite financeiro para o reajuste, em 2016, de até 5,5% sobre o subsídio atual)	79.614.082	79.614.082	-	69.025.908	69.025.908	-	10.588.174	10.588.174	79.614.082
<b>3.2. Conselho Nacional do Ministério Público</b>	<b>2.140.134</b>	<b>2.729.428</b>	<b>-</b>	<b>1.914.556</b>	<b>1.914.556</b>	<b>-</b>	<b>225.578</b>	<b>225.578</b>	<b>2.140.134</b>
3.2.1. PLC nº 41, de 2015 (PL nº 7.919, de 2014) - Plano de Carreiras dos Servidores do MPU e do CNMP	2.004.402	2.593.696	-	1.803.300	1.803.300	-	201.102	201.102	2.004.402
3.1.1.1. Reajuste do Vencimento Básico em 12% e aumento do percentual da Gratificação de Atividade do Ministério Público - GAMP, de 90% para 140%, a ser implementado em quatro anos (2016 a 2019), em oito parcelas, a ocorrerem a partir de 1º de janeiro e 1º de julho de cada exercício	1.138.606	1.727.900	-	937.504	937.504	-	201.102	201.102	1.138.606
3.1.1.2. Reajuste dos cargos em comissão CC-5 a CC-7 em 25% e CC-1 a CC-4 em 16%	865.796	865.796	-	865.796	865.796	-	-	-	865.796
3.2.2. PL nº 2.647, de 2015 - Subsídio do Procurador-Geral da República (limite financeiro para o reajuste, em 2016, de até 5,5% sobre o subsídio atual)	135.732	135.732	-	111.256	111.256	-	24.476	24.476	135.732
<b>4. Defensoria Pública da União</b>	<b>12.226.349</b>	<b>12.226.349</b>	<b>-</b>	<b>11.014.729</b>	<b>11.014.729</b>	<b>-</b>	<b>1.211.620</b>	<b>1.211.620</b>	<b>12.226.349</b>
4.1. Limite de 5,5% sobre a folha de pagamento da DPU, destinado à reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras	12.226.349	12.226.349	-	11.014.729	11.014.729	-	1.211.620	1.211.620	12.226.349
<b>5. Poder Executivo</b>	<b>5.329.966.751</b>	<b>13.101.315.647</b>	<b>-</b>	<b>4.800.938.390</b>	<b>4.800.938.390</b>	<b>-</b>	<b>529.028.341</b>	<b>529.028.341</b>	<b>5.329.966.731</b>
<b>5.1. Poder Executivo</b>	<b>5.329.966.751</b>	<b>13.101.315.647</b>	<b>-</b>	<b>4.800.938.390</b>	<b>4.800.938.390</b>	<b>-</b>	<b>529.028.341</b>	<b>529.028.341</b>	<b>5.329.966.731</b>
5.1.1. PL nº 4.372, de 2012 - Enquadramento de cargos no Plano de Carreiras e Cargos do Instituto Nacional de Supervisão e Avaliação da Educação Superior do Ministério da Educação - INSAES/MEC	4.584.466	4.584.466	-	3.757.759	3.757.759	-	826.707	826.707	4.584.466
5.1.2. Limite destinado ao atendimento de PLs relativos a reestruturação e/ou aumento de remuneração de cargos, funções e carreiras no âmbito do Poder Executivo	5.314.057.405	13.085.406.301	-	4.785.855.751	4.785.855.751	-	528.201.634	528.201.634	5.314.057.385

5.1.3. Regulamentação da Gratificação de Presença, de que trata a Lei nº 5.708, de 1971, aos Conselheiros representantes dos contribuintes, no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Ministério da Fazenda - CARF/MF	11.324.880	11.324.880	-	11.324.880	11.324.880	-	-	-	11.324.880
<b>TOTAL DO ITEM II</b>	<b>8.091.109.784</b>	<b>16.146.640.491</b>	<b>-</b>	<b>7.242.885.806</b>	<b>7.242.885.806</b>	<b>-</b>	<b>848.223.958</b>	<b>848.223.958</b>	<b>8.091.109.764</b>
<b>TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)</b>	<b>8.484.481.148</b>	<b>16.855.167.344</b>	<b>373.975.675</b>	<b>7.246.772.780</b>	<b>7.620.748.455</b>	<b>1.584.347</b>	<b>848.223.958</b>	<b>849.808.305</b>	<b>8.470.556.760</b>
<b>TOTAL GERAL (Exclusive Substituição de Terceirizados)</b>	<b>8.470.556.780</b>	<b>16.838.096.336</b>	<b>373.975.675</b>	<b>7.246.772.780</b>	<b>7.620.748.455</b>	<b>1.584.347</b>	<b>848.223.958</b>	<b>849.808.305</b>	<b>8.470.556.760</b>

(1) Refere-se a Projeto de Lei de ratificação da criação de cargos e funções comissionadas efetivada por ato administrativo, cujas despesas já vêm compondo a folha de pagamento do Órgão ao longo dos últimos anos, não implicando em acréscimos de despesas.

(2) Os recursos orçamentários para o provimento de cargos efetivos mediante a substituição de pessoal terceirizado serão oriundos de remanejamento de "Outras Despesas Correntes" para "Pessoal e Encargos Sociais", não implicando em acréscimo de despesas.

(3) Considerou-se o total de cada órgão orçamentário para fins de cumprimento do § 8º do art. 78 do PLDO-2016, relativo ao impacto orçamentário-financeiro anualizado.

(4) Para fins de reposição, considera-se exclusivamente o preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas ocupadas em março de 2015, cujas despesas compunham a base de projeção para definição dos limites de "Pessoal e Encargos Sociais" para 2016, não gerando, impacto orçamentário. Neste contexto, excluem-se as vagas originadas de aposentadorias e falecimentos que impliquem em pagamento de pensões, por se tratarem de mera reclassificação orçamentária, ou seja, não geram economia em termos de impactos orçamentários.

(5) Detalhamento das programações orçamentárias em nível de Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Subtítulo:

<b>Órgão/Unidade/Esfera/Funcional Programática/Ação/Localizador de Gasto</b>	<b>VALOR</b>
<b>Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos, Carreiras e Revisão de Remunerações</b>	<b>373.975.675</b>
01101.10.28.846.0909.0C04.5664 - Câmara dos Deputados	23.228.460
14101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	2.000.000
47101.10.28.846.0909.0C04.0001 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	285.158.100
73901.10.28.845.0903.00NR.0053 - Fundo Constitucional do Distrito Federal	63.589.115
<b>Contribuição da União para o Custeio do RPPS decorrente do Provimento de Cargos e Funções e Reestruturação de Cargos e Carreiras e Revisão de Remunerações</b>	<b>1.584.347</b>
01101.10.28.846.0909.00H7.5664 - Câmara dos Deputados	1.473.077
14101.10.28.846.0909.00H7.0001 - Tribunal Superior Eleitoral	111.270
<b>Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição - União</b>	<b>7.648.231.787</b>
90000.10.99.999.0999.0Z01.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal (Despesa Primária)	6.835.930.266
90000.10.99.999.0999.0Z00.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal (Despesa Financeira)	812.301.521
<b>Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição - Ministério da Saúde</b>	<b>446.764.951</b>
36901.20.99.999.0999.0Z01.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal (Despesa Primária)	410.842.514
36901.20.99.999.0999.0Z00.6499 - Reserva de Contingência/Recursos para o Atendimento do art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal (Despesa Financeira)	35.922.437
<b>Total Geral</b>	<b>8.470.556.760</b>
<b>Despesas Primárias</b>	<b>7.620.748.455</b>
<b>Despesas Financeiras</b>	<b>849.808.305</b>